PROJETO DE LEI Nº 04 /2021

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto n.º 17, vaga n.º 15 localizada na UnC/Campus de Marcílio Dias, conforme declaração emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Amilton Geraldo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, com o n.º 508.278.049-20

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 5.301, de 10/04/2014.

Canoinhas/SC, 07 de abril de 2021.

Ver. Gilmar Martins
Autor